



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

EMENDA ADITIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 008/2025

Ao Projeto de Lei que “Institui o Programa Municipal ‘Escola Inclusiva’ no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul e dá outras providências.”

Acrescenta-se os Incisos VIII e IX ao Art. 2º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

VIII – garantir transporte escolar acessível e adaptado, quando necessário, aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida;

IX – instituir relatórios anuais de avaliação das políticas de inclusão, a serem apresentados pela Secretaria Municipal de Educação à Câmara de Vereadores, contendo metas, avanços e desafios do Programa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade ampliar e fortalecer o alcance do Programa Municipal “Escola Inclusiva”, garantindo que a inclusão escolar seja efetiva, contínua e participativa. O oferecimento de transporte acessível são medidas fundamentais para assegurar o direito de acesso e permanência dos estudantes com deficiência na rede regular de ensino. Por fim, a previsão de relatórios anuais visa à transparência e ao acompanhamento das ações, permitindo a constante melhoria das políticas públicas educacionais.

Lagoa Bonita do Sul, 21 de Outubro de 2025.

JANAINA FREESE
Vereadora do PP